



DECRETO N.º 4629 /2023

Santo Antônio de Descoberto-GO , 24 de maio de 2023.

Publicado no site da Prefeitura
Municipal

24/05/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

“Retifica Decreto n 1670 de 20/10/2021 que concedeu Pensão por Morte Vitalícia ao Sr. MARTIM RAMOS DOS SANTOS”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, no uso de suas atribuições legais, pautado na Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao que pondera o art. 40, §7º, da Constituição Federal o art 41 da Lei Municipal 676/2006, de 20 de março de 2006, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Descoberto.

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 1670 de 20/10/2021 passa a vigorar com nova redação: Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, ao Sr. MARTIM RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob no 412.915.571-72, em decorrência do falecimento da Sra. RAIMUNDA DE ARAÚJO SILVA SANTOS, ex-servidora pública municipal aposentada, por Incapacidade Permanente, no cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", inscrita no CPF 602.557.651-34, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 788,15
QUINQUENIO (15%)	R\$ 118,22
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 193,63
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.100,00

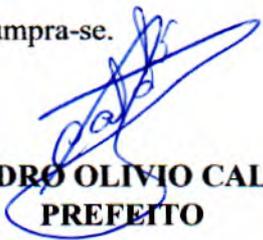
Art. 2º – A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I da CF/88, no artigo 6-A da EC 41/2003 (com redação dada pela EC 70/2012), sendo que o reajuste do provento será feito conforme Art. 7º da EC 41/2003. (**PARIDADE**)

Art. 3º – O benefício terá caráter vitalício conforme inciso VI, letra C, Art. 47-A, da Lei Municipal 1.156 de 19/08/2020.

Art. 4º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santo Antônio do Descoberto - conforme a Lei Municipal nº 676, de 20 de março de 2006 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/07/2021 data do óbito.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO